



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.849, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

|                                       |
|---------------------------------------|
| Prefeitura de Conceição da Barra - ES |
| Gabinete do Prefeito                  |
| Publicado no <u>Mural PMCB</u>        |
| Em <u>18/11/19</u>                    |
| Matrícula do Servidor: <u>10503</u>   |
| <u>[Assinatura]</u>                   |
| Assinatura                            |

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PASSE LIVRE PARA ACOMPANHANTES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA (ES)”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** - Fica assegurada a gratuidade no Transporte Coletivo Municipal para acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2.º** - Os portadores de deficiências abrangem as pessoas com deficiência física e com doenças mentais. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) refere-se a uma série de condições caracterizadas por desafios em habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não verbal.

**Art. 3.º** - O acompanhante da pessoa com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá o direito ao Passe Livre no transporte público municipal, nos termos desta Lei, desde que constatada a necessidade de acompanhamento por laudo emitido por profissional médico habilitado.

**Art. 4.º** - Para a efetiva ação desta Lei, este benefício deverá ser usado obrigatoriamente e juntamente com o acompanhante da pessoa portadora de deficiência e de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 5.º** - A carteira de Passe Livre deverá conter o nome e a foto da respectiva pessoa que irá acompanhar.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

Luzia Maria Faria Daher  
**Gestora de Governo**  
**Portaria n.º 230/2019**